

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas — Código 15
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Departamento de Obras Públicas — Código 15.57
SETOR: Transportes — Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
030	00 03	Suplementa Administração Departamento de Obras Públicas	Administração Internas Serviços Auxiliares	20.129,00	20.129,00
032	01 50	Projetos de Edifícios Públicos — Obras Novas e Reformas	Edifícios Públicos Departamento de Obras Públicas Edifícios Públicos	166.271,00	166.271,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ...				186.400,00	186.400,00

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas — Código 15
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Departamento de Obras Públicas — Código 15.57
SETOR: Transportes — Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
251	00 50 51	Suplementa Rodoviário Departamento de Obras Públicas	Pontes Projetos de Pontes Execução de Pontes	413.064,00 12.600.536,00	13.013.600,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ...				13.013.600,00	13.013.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970
Dispõe sobre abertura de crédito complementar na Imprensa Oficial do Estado
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros novos) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA: Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça — Código 17
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Imprensa Oficial do Estado — Código 17.55
SETOR: Prestação de Serviços Gerais — Código 03

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
031	00 50	Suplementa Serviços Gráficos Imprensa Oficial do Estado	Serviço Editorial e Gráfico do Estado Reforma e Construção de Prédio	860.000,00	860.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ...				860.000,00	860.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhor Governador:
Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto que dispõe sobre a abertura de crédito complementar na Imprensa Oficial do Estado.
O crédito proposto foi autorizado pelo Decreto de 13 de março de 1970 e objetiva suplementar o subelemento 4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos, na conformidade do Plano de Aplicação devidamente aprovado.
Eis, Senhor Governador, as razões que justificam a abertura do crédito que submeto à alta consideração de Vossa Excelência.
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Instituto de Energia Atômica
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Energia Atômica, um crédito de NCr\$ 1.764.840,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oito-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Código — 17.55
NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos 860.000,00
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 13 de março de 1970.
Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

centos e quarenta cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:
INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA
Código 21.73
NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras 1.208.090,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações 342.500,00
4.1.4.0 — Material Permanente 214.250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.764.840,00
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 19 de fevereiro de 1970.
Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: